

## RESOLUÇÃO 02/2017

### Reunião da Comissão de Corridas de 16 de Fevereiro de 2017.

#### Resoluções:

1. A partir desta data, na ocasião do alojamento dos animais no partidor para a corrida, não será permitido conduzir o animal dentro do boxe por um puxador;
2. Excepcionalmente, os animais que por ventura insistirem em negar a entrada, poderão ser autorizados pelo Starter, a entrada com o auxílio do puxador, mas deverão ser alojados primeiro e o puxador deverá sair imediatamente da frente do partidor, para assim ser liberada a entrada dos demais competidores;
3. Lembramos o que prevê o Art. 56 do Código Nacional de Corridas:  
*“A Comissão de Corridas poderá proibir, temporária ou definitivamente, que sejam inscritos ou tenham sua inscrição confirmada, cavalos reconhecidamente indóceis na partida ou que apresentem baldas na partida ou no percurso.*  
*Parágrafo único – No caso de proibição temporária, o cavalo para ser inscrito deverá ter parecer favorável da Comissão de Corridas”.*
4. Quando dada a ordem de alojamento dos animais no boxe pelo Starter, a mesma deverá ser cumprida imediatamente pelos profissionais competidores, sob pena de punição ao profissional ou até a retirada do animal do páreo;
5. Antes do alojamento no partidor, não será tolerado que os jóqueis, como forma de instigar o aquecimento dos animais, agir de forma abrupta, batendo e/ou gritando com os animais. Esse tipo de comportamento será classificado como indisciplina e será passível de suspensão aos profissionais envolvidos.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2017.

**COMISSÃO DE CORRIDAS**